

SEHAC Proc: 318/2020 Folha nº

Funcionário:

#### **EDITAL**

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 038/2020.

PROCESSO Nº: 318/2020 - ÓRGÃO REQ: FARMÁCIA DO HAC.

DATA: A partir do dia 03/06/2020 às 09:00h até o dia 16/06/2020 às 09:00h.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente competição é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado no Anexo I;
- **1.2** O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;
- **1.3** Os itens poderão ser fornecidos em até **06 (seis)** parcelas, sendo as entregas realizadas conforme programação constante na Ordem de Compra. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
  - a) Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
  - b) Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do farmacêutico do HAC, e tendo o fornecedor enviado Carta de Compromisso de troca ou doação (no caso de validade inferior a 12 meses);
  - c) Os medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA;
  - d) Os medicamentos deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital;

### 2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1** – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**,



SEHAC Proc: 318/2020 Folha nº

Funcionário:

sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

#### 3 - CREDENCIAMENTO:

- **3.1** Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereco eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 3133-8100;
- 3.2 O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

#### 4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- **4.1** A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;
- **4.2** Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;
- **4.3** A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- **4.4** Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

#### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **5.1** A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:
  - a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
  - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;
  - c) Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
  - d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
  - e) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária <u>ANVISA</u>, <u>devendo</u> o concorrente citar em sua proposta o respectivo número;



SEHAC Proc: 318/2020 Folha n°

Funcionário:

f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

### 6 - DA SELEÇÃO:

- 6.1 A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:
- **6.2** A formalização das cotações dar-se-á a partir da data e hora marcadas para abertura da sessão, e terminando a data e hora marcadas para o término, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;
- **6.3**. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para analise técnica e classificadas justificadamente.

#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

- 7.1 Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item;
- **7.2** Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;
- **7.3** Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;
- **7.4** O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;
- **7.5** O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

### 8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme segue: PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA PARA O E-MAIL (licitacao@alcidescarneiro.com) CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO;

### 8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;



SEHAC Proc: 318/2020 Folha nº

Funcionário:

 d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- f) Autorização de funcionamento do fabricante ou distribuidor, expedido pelo Ministério da Saúde AFE;
- g) Certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- h) Certificado de responsabilidade técnico, emitido pelo Conselho de Farmácia competente;
- i) Registro do medicamento no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;
- **8.3** A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato:
- **8.4** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;
- **8.5** Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

### 9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- **9.2** Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por **Ordem de Compra**;
- 9.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 48 horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

### 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:



SEHAC Proc: 318/2020 Folha nº

Funcionário:

**10.1 -** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

- **10.2** Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;
- **10.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
  - a) Nota Fiscal;
  - b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- **10.4** Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) por mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- **10.5 –** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

### 11 - DAS PENALIDADES:

- **11.1** A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;



SEHAC Proc: 318/2020 Folha nº

Funcionário:

**11.3** - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
  - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
  - ➤ A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

#### 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**12.1 –** Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

### 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;



SEHAC Proc: 318/2020 Folha nº

Funcionário:

 d) O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00f3\u00f3es cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;

e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1** Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;
- **14.2** Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;
- **14.3 -** O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **14.4 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676 / 2236-6669, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou através do endereço eletrônico <u>licitacao@alcidescarneiro.com</u>
- **14.5**. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **14.6** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Ordem de Compra

Petrópolis, 25 de maio de 2020.

Rafael Neves Setor de Compras/Licitações



SEHAC Proc: 318/2020 Folha nº

Funcionário:

#### ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	Metilprednisolona 500mg (Succinato Sódico)	Fr-Amp	800	28,8000
2	Misoprostol 200mcg	Comp	350	37,0524
3	Poliestireno de Calcio	Env	240	20,7733

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.993,93 (Quarenta mil novecentos e noventa e três Reais e noventa e três centavos).

### Observações:

Os valores acima foram obtidos mediante plena pesquisa de mercado, sendo utilizados como parâmetros para as aquisições, porém, é importante frisar que nenhum medicamento será adquirido com valor acima da tabela CMED.

- ➤ Local de Entrega: HAC FARMÁCIA CENTRAL RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 CORREAS, Cep: 25.720-322 PETRÓPOLIS RJ;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada:
- ➤ As entregas poderão ser feitas em até 06 (seis) parcelas, de acordo com as programações contidas nas Ordens de Compras. No momento da entrega as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:
  - Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
  - Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do farmacêutico do HAC, e tendo o fornecedor enviado Carta de Compromisso de troca ou doação (no caso de validade inferior a 12 meses);
  - Os medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA;
  - Os medicamentos deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital;
  - Armazenar a mercadoria no local a ser indicado pela Farmácia do HAC.



SEHAC
Proc: 318/2020
Folha nº
Funcionário:

#### **ANEXO II**

CONTRATO Nº /2020.

CONTRATO	DE FC	RNECIMENT	TO DE
MEDICAMENTOS,	que entre	si fazem, d	e um lado,
como CONTRA	TANTE, o	SERVIÇO	SOCIAL
AUTÔNOMO HO	OSPITAL A	ALCIDES	CARNEIRO,
MANTENEDOR D	O HOSPITAL	DE ENSIN	O ALCIDES
CARNEIRO, e de	outro lado,	como CONT	RATADA, a
Empresa		na forma aba	aixo:

SERVIÇ	O SOCIAL	AUTONOMO	HOSPITAL	<b>ALCIDES</b>	CARNEIR	<b>Ο</b> , institu	ıição de
natureza	paradminis	strativa, qualific	cada como e	ente de co	ooperação	do Muni	cípio de
Petrópoli	s, na prest	ação de serviç	os de saúde	e na ma	nutenção d	o HOSPI	TAL DE
<b>ENSINO</b>	<b>ALCIDES</b>	<b>CARNEIRO</b> , p	essoa jurídica	a de direit	o privado e	social,	sem fins
lucrativos	s, de utilidad	le pública e inte	resse coletivo	, com sede	na Rua Vig	gário Corr	êa, 1345
- Corrêa	as – Petróp	olis/RJ, inscrita	no CNPJ s	ob o nº 09	9.444.759/00	001 <b>-</b> 38, n	este ato
represen	tado	por	seu	D	iretor	Pre	esidente,
			(qualificar)	, e pelo s	eu Diretor	de Admin	istração,
Finanças	e Patrimô	nio em exercí	cio,		(qualific	ar), de ι	um lado,
como CC	ONTRATANT	Γ <b>E</b> ; e a Empres	a				, inscrita
no	CNPJ	nº	,	estab	elecida	na	Rua
				neste	ato	repre	esentado
pelo		, po	rtador do CP	F nº		e	da C. I.
nº		, do oı	utro lado, com	no <b>CONTR</b> .	<b>ATADA</b> , tên	n justo e	acertado
		onformidade co					
na comp	petição na	Modalidade de	Cotação El	etrônica n	0	_ realizad	la e nas
normas	contidas na	a Portaria nº	09 de 06/12	/08 do Re	egulamento	de Licit	ações e
Contrata	cões SEHA(	C. mediante as	seguintes cláu	usulas e co	ndicões:		

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto deste é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

### PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- a) Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos medicamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- c) Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;



SEHAC Proc: 318/2020 Folha nº

Funcionário:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- a) As entregas poderão ser feitas em até 06 (seis) parcelas, de acordo com as programações contidas nas Ordens de Compras. No momento da entrega as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:
  - Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
  - Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do farmacêutico do HAC, e tendo o fornecedor enviado Carta de Compromisso de troca ou doação (no caso de validade inferior a 12 meses);
  - Os medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA;
  - Os medicamentos deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital:
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$ ......;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e



SEHAC Proc: 318/2020

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) por mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, agência e nº de conta corrente deverão ser informados pela adjudicatária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.



SEHAC Proc: 318/2020 Folha nº

Funcionário:

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS -** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

### CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à



SEHAC Proc: 318/2020 Folha nº

Funcionário:

**CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA**: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

<b>CLÁUSUL</b>	A DÉCIMA	PRIMEIRA:	: Integ	gram d	o preser	nte CON	TRATO,	como	se	dele
fizessem pa	arte a propo	osta venced	ora, o	Edital	e seus	Anexos.	Indica a	a Admir	nistra	ação
como fiscal	do presente	e contrato o _								

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da	Comarca de Petrópolis, para
nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes	do presente CONTRATO. E,
por estarem justos e contratados, assinam o presente junt	amente com as testemunhas
abaixo. ************************************	**********



Proc: 318/2020	
Folha nº	
Funcionário:	

**SEHAC** 

#### ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO Rua Vigário Correa, nº 1.345 - Corrêas - Petrópolis/RJ - CEP: 25720-322. CNPJ - 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal - 90.194 Tel: (24) 2236-6600 r: 274/275//276/277/280

Ordem de Compra nº
Fornecedor: Endereço: Telefone:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DI MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
A PROPOSTA vencedora é parte integrante da presente ORDEM DE COMPRAS.
Condições Gerais: <b>Processo/2020</b>
Anexar na NF o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT — Certidão Negativa de Débito Trabalhistas e CND ou relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.
Finalidade: Atender à solicitação feita no memorando nº/2020 advindo do setor
SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- 1) A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 2) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 3) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
  - a) Advertência:
  - b) Multas:
    - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
    - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à EMPRESA, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
    - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
  - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;



SEHAC Proc: 318/2020 Folha nº

Funcionário:

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1°, 2° e 3° do Regulamento SEHAC.

# OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, CONFORME SEGUE:

- 1) Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- 2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDERECO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- 3) Na emissão de Nota Fiscal Eletrônica, encaminhar cópia para o endereço eletrônico financeiro@alcidescarneiro.com;
- 4) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 5) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- 6) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- 7) Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) por mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- 8) Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;
- 9) Local de entrega:Rua Vigário Correa,1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-322 do HAC;
- 10) Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.
- 11) Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.